



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 45/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº36/2004-DRH/SEAP, de 30 de setembro de 2004,

RESOLVE

1 – Retificar os itens 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 do Edital nº 36/2004-DRH/SEAP, de 30 de setembro de 2004, devendo os mesmos disciplinar o seguinte:

2.2 ESCOLARIDADE MÍNIMA: Licenciatura Plena.

2.2.1 **HABILITAÇÃO:** Professor da Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, com formação:

- a) Licenciatura Plena e Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais; ou
- b) Licenciatura Plena e Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade Normal, em nível Médio; ou
- c) Licenciatura com Habilitação em Educação Especial; ou
- d) Licenciatura Plena e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial.

2.2.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- a) Diploma devidamente registrado de curso de licenciatura plena ou diploma, devidamente registrado, de curso de licenciatura curta com o necessário apostilamento de complementação para licenciatura plena, ambos obrigatoriamente acompanhados dos respectivos históricos escolares; ou
- b) Diploma de licenciatura plena, mais Diploma de Magistério com o necessário apostilamento do Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais ou certificados, devidamente registrados, que comprovem a habilitação em Educação Especial, conforme especificado no item 2.2.1.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 2 – Tornar público que para o cumprimento do item 6.1.14, constante do Edital nº 36/2004-DRH/SEAP, é facultado ao candidato entregar a documentação através de procurador devidamente constituído, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato, as quais serão retidas.
- 2.1 – O candidato que se utilizar de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento de quaisquer formulários e/ou na entrega da documentação.
- 3 – Retificar o item 6.2.16 do Edital 36/2004-DRH/SEAP, de 30 de setembro de 2004, devendo o mesmo disciplinar o seguinte: **6.2.16 É de responsabilidade do candidato verificar o horário de início da realização da prova, o prazo de preenchimento do cartão resposta, bem como conferir no ato do recebimento do caderno de prova se o mesmo corresponde com o cargo/disciplina pelo qual se inscreveu.**

Departamento de Recursos Humanos, em 21 de outubro de 2004.

Sônia Maria Fedri Schober

Diretora de Recursos Humanos